



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

CONTRATO Nº 2024.0325.2/PE/049/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19214/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS E A EMPRESA MILAZZO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente Contrato, com base Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas expressas:

CONTRATANTE	
Poder executivo	Município de Açailândia
Órgão	Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº	07.000.268/0001-72
Endereço	Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
Unidade administrativa	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Cnpj	11.816.419/0001-32
Endereço	Rua Anita Garibaldi - Centro, 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia - Maranhão
E-mail	saude@acailandia.ma.gov.br
Representante	Johnathas de Oliveira Silva
Cargo/Função	Secretário Municipal de Saúde
C.I. / Órgão emissor	1208942996 SSP/MA
CPF nº	995.952.903-78

CONTRATADO	
Razão Social	MILAZZO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº	28.863.972/0001-29
Endereço	R NESTOR MILHOMEM, QUADRA00 LOTE 49, CIDADE NOVA, Cep: 65.922-000, JOAO LISBOA - MA
E-mail	MILAZZOECAVALCANTELTA@GMAIL.COM
Representante	LUCAS MILAZZO DE CASTRO E SILVA

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Rua Anita Garibaldi - Centro, nº 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 1 de 19



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

Cargo/Função	SÓCIO-ADMINISTRADOR
C.I. / Órgão emissor	3.463.698
CPF nº	672.772.683-34

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o fornecimento de medicamentos de uso comum, destinados a assistir a rede municipal de saúde, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde..

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 049/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº 149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

2.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 1.116.287,69 (um milhão cento e dezesseis mil e duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos).

10.302.0042.2-221 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3	Acetazolamida 250mg MARCA: E.M.S	COMPRIMIDOS	900	R\$ 0,68	R\$ 612,00
11	Ácido Acetilsalicílico 81mg MARCA: E.M.S	COMPRIMIDOS	800	R\$ 0,42	R\$ 336,00
12	Ácido Acetilsalicílico tamponado 100mg MARCA: E.M.S	COMPRIMIDOS	400	R\$ 0,60	R\$ 240,00



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

32	Albumina Humana 20% 50ml inj. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: CRISTALIA	FRASCOS	100	R\$ 667,69	R\$ 66.769,00
68	Bicarbonato de Sódio 8,4% 250ml inj MARCA: SAMTEC	FRASCOS	300	R\$ 21,32	R\$ 6.396,00
102	Cetoprofeno IV 100mg (Pó liofilizado) inj MARCA: CIMED	FRASCO-AMPOLAS	30000	R\$ 3,58	R\$ 107.400,00
103	Cetoprofeno IV 100mg (Pó liofilizado) inj COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: CRISTALIA	FRASCO-AMPOLAS	10000	R\$ 3,58	R\$ 35.800,00
104	Cianocobalamina5000mcg/2ml+Piridoxina100mg/2ml+Tiamina 100mg/2ml (2ml) inj. MARCA: CRISTALIA	AMPOLAS	40	R\$ 10,68	R\$ 427,20
125	Cloridrato de Clonidina 150 mg/ml MARCA: TEUTO	AMPOLAS	40	R\$ 7,76	R\$ 310,40
147	Cloridrato de Vancomicina 1g Pó Liofilizado MARCA: GEOLAB	FRASCO-AMPOLAS	600	R\$ 18,49	R\$ 11.094,00
213	Fluocinolona + Acetonida + Sufato De Neomicina+Sulfato De Polimixina B + Cloridrato De Lidocaína 0,275 + 3,84 + 11ui + 20 mg/mL solução otológica MARCA: ACHÊ	FRASCOS	75	R\$ 17,96	R\$ 1.347,00
228	Glicerol 1,44g supositório pediátrico. MARCA: MEDLEY	BLISTERS	100	R\$ 13,11	R\$ 1.311,00
229	Glicerol 1,80g supositório adulto MARCA: PFIZER	BLISTERS	100	R\$ 12,56	R\$ 1.256,00
233	Glimepirida 1mg MARCA: HALEXISTAR	COMPRIMIDOS	2000	R\$ 0,27	R\$ 540,00
242	Hidralazina 50 mg MARCA: NOVARTIS	COMPRIMIDOS	750	R\$ 0,42	R\$ 315,00
243	Hidroclorotiazida 12,5 mg + Enalapril 20mg MARCA: NOVARTIS	COMPRIMIDOS	1000	R\$ 0,77	R\$ 770,00
262	Isossorbitol 5mg MARCA: NOVO NORDISK	COMPRIMIDOS	9000	R\$ 0,33	R\$ 2.970,00
271	Levotiroxina sódica 25 µg MARCA: ABBOTT	COMPRIMIDOS	1250	R\$ 0,20	R\$ 250,00
294	Metildopa 250mg MARCA: PRATI	COMPRIMIDOS	1760	R\$ 0,66	R\$ 1.161,60
304	Metronidazol cápsulas 400mg MARCA: HALEXISTAR	COMPRIMIDOS	1000	R\$ 0,25	R\$ 250,00
309	Nimesulida 100mg MARCA: NEO QUIMICA	COMPRIMIDOS	1000	R\$ 0,12	R\$ 120,00
317	Nitrato de Miconazol pó 2% 20mg/g 30g MARCA: PRATI	FRASCOS	400	R\$ 25,83	R\$ 10.332,00
318	Nitrofurazona pomada 2mg/g 50g MARCA: PRATI	BISNAGAS	500	R\$ 20,11	R\$ 10.055,00
319	Nitroglicerina 50mg/10ml MARCA: NEO QUIMICA	FRASCO-AMPOLAS	200	R\$ 35,97	R\$ 7.194,00
320	Nitroprusseto de Sódio 25 mg/ ml sol. Injetável 2 ml MARCA: CRISTALIA	FRASCO-AMPOLAS	300	R\$ 19,54	R\$ 5.862,00
341	Permanganato de potássio uso tópico MARCA: E.M.S	COMPRIMIDOS	1000	R\$ 0,29	R\$ 290,00
349	Rifampicina 300mg MARCA: MEDLEY	COMPRIMIDOS	200	R\$ 3,08	R\$ 616,00
353	Saccharomyces cerevisiae 100 milhões/ ml, flaconete 5 ml susp MARCA: HEBRON	FRASCOS	1000	R\$ 8,71	R\$ 8.710,00
361	Sinvastatina 20mg MARCA: E.M.S	COMPRIMIDOS	1000	R\$ 0,17	R\$ 170,00
362	Sinvastatina 40mg MARCA: E.M.S	COMPRIMIDOS	1500	R\$ 0,23	R\$ 345,00



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

380	Sorbitol+ Laurilsulfato de Sódico 714mg/ g+7,70mg/ g 6,5g MARCA: HALEXISTAR	BISNAGAS	1478	R\$ 27,82	R\$ 41.117,96
381	Sorbitol+ Laurilsulfato de Sódico 714mg/ g+7,70mg/ g 6,5g COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: NEO QUIMICA	BISNAGAS	492	R\$ 27,82	R\$ 13.687,44
382	Succinato Sódico de Cloranfenicol 1 gr pó inj liofilizado MARCA: NEO QUIMICA	AMPOLAS	100	R\$ 3,69	R\$ 369,00
386	Succinato Sódico de Hidrocortisona 500mg pó inj. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: BLAU	FRASCO-AMPOLAS	8800	R\$ 6,06	R\$ 53.328,00
388	Succinato Sódico Metilprednisolona 500 mg MARCA: UNIAO QUIMICA	FRASCO-AMPOLAS	160	R\$ 18,09	R\$ 2.894,40
394	Sulfato de Amicacina 250 mg/ml 2ml MARCA: TEUTO	AMPOLAS	400	R\$ 10,31	R\$ 4.124,00
415	Tetraciclina + Anfotericina B 25mg + 12,5mg/ 4g creme MARCA: UNIAO QUIMICA	BISNAGAS	100	R\$ 18,21	R\$ 1.821,00
419	Tiabendazol + Neomicina 50mg+5mg/g creme. MARCA: UNIAO QUIMICA	BISNAGAS	300	R\$ 8,70	R\$ 2.610,00
420	Varfarina sódica 1mg MARCA: UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDOS	350	R\$ 3,55	R\$ 1.242,50
424	Vasopressina 20 U/ml 1 ml MARCA: RIO QUIMICA	AMPOLAS	400	R\$ 16,54	R\$ 6.616,00
425	Vitelinato de Prata 10% solução oftalmológica MARCA: BIOLAB	FRASCOS	50	R\$ 12,94	R\$ 647,00
VALOR TOTAL				R\$ 411.706,50	

10.302.0042.2-219 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3	Acetazolamida 250mg MARCA: E.M.S	COMPRIMIDOS	200	R\$ 0,68	R\$ 136,00
11	Ácido Acetilsalicílico 81mg MARCA: E.M.S	COMPRIMIDOS	200	R\$ 0,42	R\$ 84,00
12	Ácido Acetilsalicílico tamponado 100mg MARCA: E.M.S	COMPRIMIDOS	250	R\$ 0,60	R\$ 150,00
32	Albumina Humana 20% 50ml inj. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: CRISTALIA	FRASCOS	25	R\$ 667,69	R\$ 16.692,25
68	Bicarbonato de Sódio 8,4% 250ml inj MARCA: SAMTEC	FRASCOS	200	R\$ 21,32	R\$ 4.264,00
102	Cetoprofeno IV 100mg (Pó liofilizado) inj MARCA: CIMED	FRASCO-AMPOLAS	17363	R\$ 3,58	R\$ 62.159,54
103	Cetoprofeno IV 100mg (Pó liofilizado) inj COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: CRISTALIA	FRASCO-AMPOLAS	5787	R\$ 3,58	R\$ 20.717,46
104	Cianocobalamina5000mcg/2ml+Piridoxina100mg/2ml+Tiamina 100mg/2ml (2ml) inj. MARCA: CRISTALIA	AMPOLAS	20	R\$ 10,68	R\$ 213,60

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Rua Anita Garibaldi - Centro , nº 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 4 de 19



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

125	Cloridrato de Clonidina 150 mg/ml MARCA: TEUTO	AMPOLAS	20	R\$ 7,76	R\$ 155,20
147	Cloridrato de Vancomicina 1g Pó Liofilizado MARCA: GEOLAB	FRASCO-AMPOLAS	300	R\$ 18,49	R\$ 5.547,00
213	Fluocinolona + Acetonida + Sufato De Neomicina+ Sulfato De Polimixina B + Cloridrato De Lidocaína 0,275 + 3,84 + 11ui + 20 mg/mL solução otológica MARCA: ACHÊ	FRASCOS	25	R\$ 17,96	R\$ 449,00
228	Glicerol 1,44g supositório pediátrico. MARCA: MEDLEY	BLISTERS	40	R\$ 13,11	R\$ 524,40
229	Glicerol 1,80g supositório adulto MARCA: PFIZER	BLISTERS	40	R\$ 12,56	R\$ 502,40
233	Glimepirida 1mg MARCA: HALEXISTAR	COMPRIMIDOS	1000	R\$ 0,27	R\$ 270,00
242	Hidralazina 50 mg MARCA: NOVARTIS	COMPRIMIDOS	250	R\$ 0,42	R\$ 105,00
243	Hidroclorotiazida 12,5 mg + Enalapril 20mg MARCA: NOVARTIS	COMPRIMIDOS	500	R\$ 0,77	R\$ 385,00
262	Isossorbitol 5mg MARCA: NOVO NORDISK	COMPRIMIDOS	1200	R\$ 0,33	R\$ 396,00
271	Levotiroxina sódica 25 µg MARCA: ABBOTT	COMPRIMIDOS	250	R\$ 0,20	R\$ 50,00
294	Metildopa 250mg MARCA: PRATI	COMPRIMIDOS	2000	R\$ 0,66	R\$ 1.320,00
304	Metronidazol cápsulas 400mg MARCA: HALEXISTAR	COMPRIMIDOS	550	R\$ 0,25	R\$ 137,50
309	Nimesulida 100mg MARCA: NEO QUIMICA	COMPRIMIDOS	500	R\$ 0,12	R\$ 60,00
317	Nitrato de Miconazol pó 2% 20mg/g 30g MARCA: PRATI	FRASCOS	100	R\$ 25,83	R\$ 2.583,00
318	Nitrofurazona pomada 2mg/g 50g MARCA: PRATI	BISNAGAS	250	R\$ 20,11	R\$ 5.027,50
319	Nitroglicerina 50mg/10ml MARCA: NEO QUIMICA	FRASCO-AMPOLAS	130	R\$ 35,97	R\$ 4.676,10
320	Nitroprusseto de Sódio 25 mg/ ml sol. Injetável 2 ml MARCA: CRISTALIA	FRASCO-AMPOLAS	200	R\$ 19,54	R\$ 3.908,00
341	Permanganato de potássio uso tópico MARCA: E.M.S	COMPRIMIDOS	500	R\$ 0,29	R\$ 145,00
419	Tiabendazol + Neomicina 50mg+5mg/g creme. MARCA: UNIAO QUIMICA	BISNAGAS	500	R\$ 8,70	R\$ 4.350,00
420	Varfarina sódica 1mg MARCA: UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDOS	150	R\$ 3,55	R\$ 532,50
424	Vasopressina 20 U/ml 1 ml MARCA: RIO QUIMICA	AMPOLAS	250	R\$ 16,54	R\$ 4.135,00
VALOR TOTAL				R\$ 139.675,45	

10.301.0041.2-204 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
269	Levonorgestrel 1,5mg MARCA: CRISTALIA	COMPRIMIDOS	1860	R\$ 9,14	R\$ 17.000,40
321	Noretisterona 0,35mg MARCA: HYPOFARMA	COMPRIMIDOS	187500	R\$ 0,20	R\$ 37.500,00
322	Noretisterona 0,35mg COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: BIOLAB	COMPRIMIDOS	62500	R\$ 0,21	R\$ 13.125,00
VALOR TOTAL				R\$ 67.625,40	



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

10.303.0044.2-226 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
12	Ácido Acetilsalicílico tamponado 100mg MARCA: E.M.S	COMPRIMIDOS	750	R\$ 0,60	R\$ 450,00
189	Dipropionato de Beclometasona 250mcg/ dose oral MARCA: TEUTO	FRASCOS	200	R\$ 31,24	R\$ 6.248,00
190	Dipropionato de Beclometasona 250mcg/ dose spray nasal aerosol MARCA: CHIESI	FRASCOS	200	R\$ 41,66	R\$ 8.332,00
191	Dipropionato de Beclometasona 400mcg/ mL MARCA: CHIESI	AMPOLAS	300	R\$ 31,17	R\$ 9.351,00
192	Dipropionato de Beclometasona 50mcg/ dose spray 11,4ml MARCA: CHIESI	FRASCOS	200	R\$ 31,49	R\$ 6.298,00
193	Dipropionato de Beclometasona 50mcg/ dose oral MARCA: CHIESI	FRASCOS	200	R\$ 40,04	R\$ 8.008,00
194	Dipropionato de betametasona+Ácido Salicílico Pomada 5% 30g MARCA: CHIESI	BISNAGAS	100	R\$ 15,27	R\$ 1.527,00
208	Fluconazol 100mg MARCA: PRATI	COMPRIMIDOS	1850	R\$ 17,62	R\$ 32.597,00
233	Glimepirida 1mg MARCA: HALEXISTAR	COMPRIMIDOS	28000	R\$ 0,27	R\$ 7.560,00
243	Hidroclorotiazida 12,5 mg + Enalapril 20mg MARCA: NOVARTIS	COMPRIMIDOS	4500	R\$ 0,77	R\$ 3.465,00
247	Hidrocortisona Acetato 10 mg/g (1%) MARCA: E.M.S	TUBOS	100	R\$ 14,79	R\$ 1.479,00
259	Insulina Humana NPH 100UI/ ml SC 10ml inj. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: NOVO NORDISK	FRASCO-AMPOLAS	900	R\$ 41,02	R\$ 36.918,00
294	Metildopa 250mg MARCA: PRATI	COMPRIMIDOS	68000	R\$ 0,66	R\$ 44.880,00
304	Metronidazol cápsulas 400mg MARCA: HALEXISTAR	COMPRIMIDOS	100000	R\$ 0,25	R\$ 25.000,00
309	Nimesulida 100mg MARCA: NEO QUIMICA	COMPRIMIDOS	65000	R\$ 0,12	R\$ 7.800,00
343	Permetrina 1% Loção 60ml COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: PRATI	FRASCOS	4012	R\$ 4,32	R\$ 17.331,84
353	Saccharomyces cerevisiae 100 milhões/ ml, flaconete 5 ml susp MARCA: HEBRON	FRASCOS	3000	R\$ 8,71	R\$ 26.130,00
361	Sinvastatina 20mg MARCA: E.M.S	COMPRIMIDOS	9000	R\$ 0,17	R\$ 1.530,00
362	Sinvastatina 40mg MARCA: E.M.S	COMPRIMIDOS	7000	R\$ 0,23	R\$ 1.610,00
402	Sulfato Ferroso 25mg/ ml xarope 100ml susp. MARCA: ARTE NATIVA	FRASCOS	54750	R\$ 3,85	R\$ 210.787,50
416	Tiabendazol 500mg MARCA: MEDLEY	COMPRIMIDOS	2100	R\$ 8,68	R\$ 18.228,00
419	Tiabendazol + Neomicina 50mg+5mg/g creme. MARCA: UNIAO QUIMICA	BISNAGAS	2500	R\$ 8,70	R\$ 21.750,00
VALOR TOTAL				R\$ 497.280,34	



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

3.2. Da garantia de execução do contrato:

3.2.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

3.2.1.1. Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Açailândia.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia- MA, classificada conforme abaixo especificado:

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 411.706,50 (quatrocentos e onze mil e setecentos e seis reais e cinquenta centavos)
Unidade Orçamentária	21 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	10.302.0042.2-221 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
Elemento da Despesa	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos	600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 139.675,45 (cento e trinta e nove mil e seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)
Unidade Orçamentária	21 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	10.302.0042.2-219 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
Elemento da Despesa	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos	600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

Nota de Empenho	Em anexo
------------------------	----------



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

Valor global (R\$)	R\$ 67.625,40 (sessenta e sete mil e seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos)
Unidade Orçamentária	21 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	10.301.0041.2-204 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
Elemento da Despesa	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos	600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 497.280,34 (quatrocentos e noventa e sete mil e duzentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos)
Unidade Orçamentária	21 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	10.303.0044.2-226 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
Elemento da Despesa	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos	600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciará-se na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

5.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme disposto no art. 11 O da Lei Nº 8.666/1993. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Açailândia.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S):

6.1 Prazo de entrega: A entrega será feita de forma parcelada, devendo a mesma ser efetuada no prazo máximo de até A entrega será feita de forma parcelada, devendo a mesma ser efetuada no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento de medicamentos)., contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento de medicamentos) devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, que deverão ser entregues conforme as solicitações da Secretaria requisitante, que indicará os medicamentos, quantidades e locais onde deverão ser entregues, tudo por conta do fornecedor;

6.1.1 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos medicamentos entregues;

6.1.2 Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura Municipal de Açailândia, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2 Validade do objeto: Na data de entrega, os medicamentos devem ter a validade mínima de 80% (oitenta por cento) do seu prazo da validade total, a contar da data de fabricação;

6.3 Locais de entrega: O recebimento dos objetos será no município de Açailândia-MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.

6.4 Forma de Entrega: Os objetos deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas.

6.5 A forma de fornecimento será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade desta administração pública.

6.6 Os pedidos dos medicamentos a serem adquiridos pela Secretaria Requisitante serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os medicamentos e quantidades para a entrega, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços ou contratada por meio de fax ou outro meio;

6.7 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

6.7.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

6.7.2. Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.7.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.7.4 Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte/frete, seguros, custos de carga/descarga, mão de obra, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

6.7.5 A CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de medicamentos considerados inadequados pelo gestor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

7.1 .1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social - INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1 .3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

7.2.1. Nome da instituição: 1 - Banco do Brasil S.A.

7.2.2. Nome da instituição: 1 - Banco do Brasil S.A.

7.2.3. Agência: 2787-1

7.2.4. Conta-corrente: 28644-3

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.6. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/ fatura correspondente a mesma.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO:

8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

CLÁUSULA NONA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO DO CONTRATO:

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico- financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP- M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VA = VDI / INI X INF onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico- financeira



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

inicial deste instrumento.

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Açailândia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

NOME DO FISCAL(IS) DO CONTRATO: EMÍLIA DA SILVA ARAÚJO;
CPF: 040.609.413-60

14.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas a secretaria ou órgão contratante, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

15.1. São obrigações da CONTRATANTE:

15.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

15.1.2. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

15.1.3. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

estabelecidos neste Termo de Referência;

15.1.4. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

15.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

15.1.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto;

15.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.2.1. Efetuar a entrega do(s) produto(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência.

15.2.2. Efetuar a entrega de forma imediata e em sua totalidade no prazo estipulado, contados a partir do recebimento do Empenho.

15.2.3. Ofertar produto(s) de primeira qualidade.

15.2.4. Os medicamentos adjudicados deverão ser transportados de forma a mantê-los incólumes e em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.

15.2.5. Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

15.2.6. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.

15.2.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação, inclusive quanto ao frete e descarregamento do(s) produto(s).

15.2.8. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

15.2.9. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

15.2.10. Entregar os medicamentos com Manual de Utilização e/ou documentação similar em português.

15.2.11. Todos os medicamentos devem atender ao prazo de garantia legal estabelecido pelo fabricante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

17.1. Aos contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, após o devido processo legal e segundo a sua natureza, a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, serão aplicadas as sanções previstas no DECRETO MUNICIPAL Nº 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021, conforme segue:

I – Advertência: comunicação formal ao licitante ou contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que o contratado/ licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.2. O valor da multa aplicada nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública ou cobrado judicialmente, sendo corrigido monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

17.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

17.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

17.5. O atraso injustificado na execução do fornecimento sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

17.5.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

17.5.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

17.6. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

17.6.1. Advertência escrita;

17.6.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

17.6.3. Suspensão temporária impedirá o fornecedor/prestador de serviços de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelos seguintes prazos:

17.6.3.1. Seis meses, nos casos de:

17.6.3.1.1. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/prestador de serviços tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração; e

17.6.3.1.2. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

17.6.3.2. Doze meses, nos casos de:



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

17.6.3.2.1. Retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

17.6.3.3. Vinte e quatro meses, nos casos de:

17.6.3.3.1. Entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

17.6.3.3.2. Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

17.6.3.3.3. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública; ou

17.6.3.3.4. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

17.6.4. Também será aplicada a sanção de impedimento, ao licitante ou contratado, na modalidade pregão, quando for convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

17.6.4.1. A penalidade não poderá ser superior a 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

17.6.5. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, o licitante ou contratado que:

17.6.5.1. Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos do item 20.6.3; ou

17.6.5.2. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

17.7. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no DECRETO MUNICIPAL N° 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

17.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**

da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

17.9.O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS:

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na preste ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA

23.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO:

24.1. Não será permitida a subcontratação do Objeto.

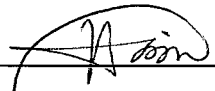
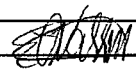
Açailândia (MA) 25 de Março de 2024


Município de Açailândia (MA)
Johnathas de Oliveira Silva
Secretário Municipal de Saúde

MILAZZO COMERCIO E DISTRIBUIDORA
Assinado de forma digital por MILAZZO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA:28863972000129
Dados: 2024.03.25 12:15:29 -03'00'

MILAZZO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
LUCAS MILAZZO DE CASTRO E SILVA
SÓCIO-ADMINISTRADOR

Testemunhas:

Nome:  CPF: 343.253.793-04
Nome:  CPF: 217.562.373-04



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0325.2 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS e a empresa MILAZZO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA. OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o fornecimento de medicamentos de uso comum, destinados a assistir a rede municipal de saúde, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 049/2023. VALOR TOTAL: R\$ 1.116.287,69 (um milhão cento e dezesseis mil e duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024 a contar da data de: 25 de março de 2024. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0042.2-221 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSOS: 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE., VALOR: R\$ 411.706,50 (quatrocentos e onze mil e setecentos e seis reais e cinquenta centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0042.2-219 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSOS: 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE., VALOR: R\$ 139.675,45 (cento e trinta e nove mil e seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0041.2-204 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSOS: 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE., VALOR: R\$ 67.625,40 (sessenta e sete mil e seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROJETO/ATIVIDADE: 10.303.0044.2-226 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSOS: 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE., VALOR: R\$ 497.280,34 (quatrocentos e noventa e sete mil e duzentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos), SIGNATÁRIOS: Johnathas de Oliveira Silva, pela Contratante, LUCAS MILAZZO DE CASTRO E SILVA - MILAZZO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

Açailândia - MA, em 25 de março de 2024.

Johnathas de Oliveira Silva
Secretário Municipal de Saúde
Contratante



DIÁRIO OFICIAL

Açailândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

PODER EXECUTIVO

VOLUME 10, Nº 1951/2024, AÇAILÂNDIA, MA, SEGUNDA-FEIRA, 01 DE ABRIL DE 2024 EDIÇÃO DE HOJE: 15 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/PE/034/2023 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/PE/067/2023 7

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0301.13. 11

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0305.11 12

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0325.1 12

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0325.2 13

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 001/2024 13

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2023.0217.14. 13

EXTRATO DO 23º (VIGÉSSIMO TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2021.0104.6 14

IPSEMA

DISPENSA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO 14

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/PE/034/2023

Em 1 de fevereiro de 2024, o MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, através da Prefeitura Municipal de Açailândia, inscrita no CNPJ nº 07.000.268/0001-72, com sede na Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP: 65.930-000, Açailândia-MA, neste ato representado pelo, Sr. ANTONIO JOSE FERREIRA LIMA FILHO, portador da cédula de identidade nº 6067093-2 SSP/MA e do CPF nº 675.984.983-34, resolvem registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do Pregão Eletrônico Nº 034/2023, sob o regime de compras pelo sistema de Registro de Preços para Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de Caixas de apicultura (colmeia de abelhas africanizadas), de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, com base na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie:

Nome empresarial: ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Cnpj: 41.950.966/0001-77

Endereço: Q SAAN QUADRA 3 LOTE 560/580 LOJA 02 PARTE B, ZONA INDUSTRIAL, Cep: 70.632-310, BRASILIA - DF

(DDD) Telefone: (61) 8305-4066

E-mail: guilherme@alpslabor.com.br



(novecentos reais), SIGNATÁRIOS: Johnathas de Oliveira Silva, pela Contratante, Ianne Morgana de Andrade Farias - M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 25 de março de 2024. Johnathas de Oliveira Silva Secretário Municipal de Saúde Contratante

AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE., VALOR: R\$ 497.280,34 (quatrocentos e noventa e sete mil e duzentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos), SIGNATÁRIOS: Johnathas de Oliveira Silva, pela Contratante, LUCAS MILAZZO DE CASTRO E SILVA - MILAZZO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 25 de março de 2024. Johnathas de Oliveira Silva Secretário Municipal de Saúde Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0325.2

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0325.2 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS e a empresa MILAZZO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA. OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o fornecimento de medicamentos de uso comum, destinados a assistir a rede municipal de saúde, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 049/2023. VALOR TOTAL: R\$ 1.116.287,69 (um milhão cento e dezesseis mil e duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024 a contar da data de: 25 de março de 2024. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROJETO/ ATIVIDADE: 10.302.0042.2-221 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSOS: 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE., VALOR: R\$ 411.706,50 (quatrocentos e onze mil e setecentos e seis reais e cinquenta centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROJETO/ ATIVIDADE: 10.302.0042.2-219 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSOS: 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE., VALOR: R\$ 139.675,45 (cento e trinta e nove mil e seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROJETO/ ATIVIDADE: 10.301.0041.2-204 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSOS: 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE., VALOR: R\$ 67.625,40 (sessenta e sete mil e seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROJETO/ ATIVIDADE: 10.303.0044.2-226 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSOS: 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 001/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 001/2024. PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS e a empresa SERVIÇOS MÉDICOS E OFTALMOLÓGICOS DE AÇAILÂNDIA LTDA. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas especializada nos serviços oftalmológicos, para a realização de exames e procedimentos elencados na TABELA SUS para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde, com local para atendimento dentro do município de Açailândia - MA, conforme discriminado no Anexo I do Edital de Chamamento Público nº 001/2023. **BASE LEGAL:** Nos termos da Lei nº 8.666/93 e pelos artigos 24,25 e 26 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas de Direito afetas a matéria, portaria nº 2.567, de 25 de novembro de 2016. **DO VALOR:** R\$ 929.716,80 (novecentos e vinte nove mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta centavos). **DA VIGÊNCIA:** O Termo de Credenciamento de Prestação de Serviços terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 04 DE março de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade: 17 - Fundo Municipal de Saúde - PROJETO ATIVIDADE: 10.302.0042.2.221 - Manutenção do Hospital Municipal - NATUREZA DA DESPESAS - 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSOS** 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. **DA RATIFICAÇÃO:** Todas as demais cláusulas do contrato inicial não atingida pelo presente instrumento particular ficam ratificadas. **SIGNATÁRIOS:** Johnathas de Oliveira Silva, pela Contratante, José Daniel Aguiar Costa - SERVIÇOS MÉDICOS E OFTALMOLÓGICOS DE AÇAILÂNDIA LTDA, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 4 de março de 2024. Johnathas de Oliveira Silva - Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2023.0217.14.

EXTRATO DO 1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2023.0217.14. PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de

**Diário Oficial do Município**

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015
Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações
CEP: 65930-000 - Açailândia-MA
www.acailandia.ma.gov.br

Aluisio Silva Sousa
Prefeito Municipal

Renan Rodrigues Sorvos
Procurador-Geral do Município

